

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/02/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

**CONTRATO N.º 179/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS E A EMPRESA REGINA
MACIEL DO REGO-ME, CNPJ n.º
35.911.966/0001-65, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pastos Bons-MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ n.º 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000 neste ato representa pelo Sr. Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF n.º 814.921.383-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.3010.02/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de material de consumo (do tipo filtros e lubrificantes) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2023 e Ata de Registro de Preços nº 07/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos e reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



capista
Regina

ITENS COTA PRINCIPAL						
FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE I - FILTROS PARA ÔNIBUS VW 15.190 (04)						
ITEM	DESCRICA O	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VALOR CONT
1	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	R\$ 192,00	48	R\$ 9.216,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	R\$ 128,00	48	R\$ 6.144,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	R\$ 192,00	48	R\$ 9.216,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	R\$ 87,00	48	R\$ 4.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 28.752,00
LOTE II - FILTROS PARA ÔNIBUS AGRALE						
ITEM	DESCRICA O		UNID	VLR UNIT		
5	FILTRO DE AR ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	R\$ 109,00	32	R\$ 3.488,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	R\$ 124,00	32	R\$ 3.968,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	R\$ 98,00	32	R\$ 3.136,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 10.592,00
LOTE III - FILTROS PARA ÔNIBUS IVECO DALY 7012C (02)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	VLR UNIT		
8	FILTRO DE AR IVECO DALY	TECFIL	UNID	R\$ 120,00	32	R\$ 3.840,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY	PARKER	UNID	R\$ 104,00	32	R\$ 3.328,00
10	FILTRO COMB SEPARADOR AGUA IVECO DALY	MANN	UNID	R\$ 142,00	32	R\$ 4.544,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY	MANN	UNID	R\$ 103,00	32	R\$ 3.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 15.008,00
LOTE XVIII - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRICA O		UNID	VLR UNIT		
60	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	MOBIL	UNID	R\$ 402,00	24	R\$ 9.648,00
61	OLÉO 140 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	R\$ 63,00	96	R\$ 6.048,00
62	OLÉO DE FREIO DOT4 500ML	BOSCH	UNID	R\$ 30,00	96	R\$ 2.880,00
63	OLÉO 80W90 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	R\$ 47,00	32	R\$ 1.504,00
64	OLÉO 10W40 GALÃO DE 20 LITROS	PETRONAS	UNID	R\$ 583,00	16	R\$ 9.328,00
65	OLÉO MOTOR 5W30 1 LITRO	PETRONAS	UNID	R\$ 42,00	96	R\$ 4.032,00
66	OLÉO MOTOR 15W40 1 LITRO	MOBIL	UNID	R\$ 34,00	64	R\$ 2.176,00
67	OLÉO MOTOR 20W50 1 LITRO	PETRONAS	UNID	R\$ 31,00	64	R\$ 1.984,00
68	OLÉO 5W30 1 LITRO	MOBIL	UNID	R\$ 28,00	96	R\$ 2.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE XVIII						R\$ 40.288,00

capeto

RCA

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$
						94.640,00
ITENS COTA RESERVADA						
FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE XIX - FILTROS PARA ÔNIBUS VW 15.190 (04)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	VLR UNIT		
69	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	R\$ 192,00	12	R\$ 2.304,00
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	R\$ 128,00	12	R\$ 1.536,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	R\$ 192,00	12	R\$ 2.304,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	R\$ 87,00	12	R\$ 1.044,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIX						R\$ 7.188,00
LOTE XX - FILTROS PARA ÔNIBUS AGRALE						
ITEM	DESCRICA O		UNID	VLR UNIT		
73	FILTRO DE AR ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	R\$ 109,00	8	R\$ 872,00
74	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	R\$ 124,00	8	R\$ 992,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	R\$ 98,00	8	R\$ 784,00
VALOR TOTAL DO LOTE XX						R\$ 2.648,00
LOTE XXI - FILTROS PARA ÔNIBUS IVECO DALY 7012C (02)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	VLR UNIT		
76	FILTRO DE AR IVECO DALY	TECFIL	UNID	R\$ 120,00	8	R\$ 960,00
77	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY	PARKER	UNID	R\$ 104,00	8	R\$ 832,00
78	FILTRO COMB SEPARADOR AGUA IVECO DALY	MANN	UNID	R\$ 142,00	8	R\$ 1.136,00
79	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY	MANN	UNID	R\$ 103,00	8	R\$ 824,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXI						R\$ 3.752,00
LOTE XXXVI - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRICA O		UNID	VLR UNIT		
128	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	MOBIL	UNID	R\$ 402,00	6	R\$ 2.412,00
129	OLÉO 140 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	R\$ 63,00	24	R\$ 1.512,00
130	OLÉO DE FREIO DOT4 500ML	BOSCH	UNID	R\$ 30,00	24	R\$ 720,00
131	OLÉO 80W90 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	R\$ 47,00	8	R\$ 376,00
132	OLÉO 10W40 GALÃO DE 20 LITROS	PETRONAS	UNID	R\$ 583,00	4	R\$ 2.332,00
133	OLÉO MOTOR 5W30 1 LITRO	PETRONAS	UNID	R\$ 42,00	24	R\$ 1.008,00
134	OLÉO MOTOR 15W40 1 LITRO	MOBIL	UNID	R\$ 34,00	16	R\$ 544,00
135	OLÉO MOTOR 20W50 1 LITRO	PETRONAS	UNID	R\$ 31,00	16	R\$ 496,00
136	OLÉO 5W30 1 LITRO	MOBIL	UNID	R\$ 28,00	24	R\$ 672,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXXVI						R\$ 10.072,00

coperto

Real

VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 23.660,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 118.300,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

esperto
Rosa

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL

copiada
Red

12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.



capato
Rosa

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



capato
RAA

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no município ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

capato
Rece

segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

cpastos
(R)



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

copista
RA



CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

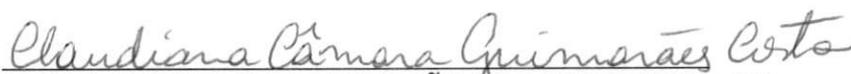
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 06 de março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA - Secretária Municipal De Educação
CONTRATANTE



PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME
CNPJ Nº 35.911.966/0001-65
REP LEGAL: PATRÍCIA REGINA MARCIEL DO REGO– CPF: 814.921.383-04
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Allana Krizia Belho Costa Silva

CPF: 025 734 283-46

Clizamilla Rozalves Silva

CPF: 0022 98 19184

RAA



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ: 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF n.º 814.921.383-04. DOTAÇÃO: 12 361 0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos e reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f25b3ccc5b6d360a2718d618b19d88df

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ: 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF n.º 814.921.383-04. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.296,92 (oitenta e oito mil e duzentos e noventa e seis e reais e noventa e dois centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 30dac077ce21d4fd2a64e7690edd64c4

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0202.05/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023. Processo Administrativo nº 2010.0202.05/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para suprir as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o

Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 006/2023, de 16 de fevereiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 160101/2023, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Capinzal do Norte- MA, divulgada no Diário Oficial do Município, 17 de fevereiro de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.427.200/0001-05, localizada na Avenida Diego Sucupira nº152, Letra A, Renascença, cidade de Colinas/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para suprir as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO-Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c5c98f30af30ea22bd4a5739cf4f80e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 001/2023-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda. (CNPJ nº 01.403.636/0001-47). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em prédios e logradouros públicos, **VALOR:** R\$ 1.125.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 150000 01.122.0003.2123.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Alfredo Banhos Neto, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: c7a219f6193ba3eb0ada3a1b0e49de45

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 001/2023-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e JRS Comercio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 19.669.296/0001-66). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em prédios e logradouros públicos, **VALOR:** R\$ 375.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 150000 01.122.0003.2123.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jacob Ramos da Silva, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 6777be782e5afb11174d1c9f6ccb66a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 031/2023 13 DE MARÇO DE 2023



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023- ADESÃO Nº11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0902.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.185.927/0001-13, localizada na Avenida Daniel de La Touche nº114, Bairro Cond. Via La Touche Center Sala 117, Bairro COHAJAP, cidade de São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº089.056.573-20 e RG nº43579595-3 SSP/MA; ATA de Registro de Preços nº 022/2022, de 19 de agosto do ano de 2022, resultante da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$4.986.592,73 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ: 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF nº 814.921.383-04. DOTAÇÃO: 12 361 0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos e reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ: 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF nº 814.921.383-04. DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.311,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e onze reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ: 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF nº 814.921.383-04. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.296,92 (oitenta e oito mil e duzentos e noventa e seis e reais e noventa e dois centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023- ADESÃO Nº08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0202.05/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.427.200/0001-05, localizada na Avenida Diego Sucupira nº152, Letra A, Renascença, cidade de Colinas/MA, neste ato representada pelo Senhor: SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 000105238198-4 SESC/MA e CPF nº. 895.166.723-53; ATA de Registro de Preços nº 006/2023, de 16 de fevereiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Capinzal do Norte - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para suprir as necessidades deste município de Pastos Bons-MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$467.845,30 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023. Processo Administrativo nº 2010.0202.05/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para suprir as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 006/2023, de 16 de fevereiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 160101/2023, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Capinzal do Norte- MA, divulgada no Diário Oficial do Município, 17 de fevereiro de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.427.200/0001-05, localizada na Avenida Diego Sucupira nº152, Letra A, Renascença, cidade de Colinas/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para suprir as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO-Secretário Municipal de Administração.

